



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 79/2016

LEI 2.831, DE 7 DE JULHO DE 2016.

**PUBLICADA**  
**TRIBUNA DO NORTE**

Em, 14 / 07 / 2016

N.º 4629 Pág. 09

\_\_\_\_\_ Caderno:

Autoriza o Executivo Municipal a outorgar a cessão de uso de barracão à **COPEMARI – COOPERATIVA DE TRABALHO E MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IVAIPORÃ** e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar à **COPEMARI – COOPERATIVA DE TRABALHO E MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.499.453/0001-34, com sede a Avenida Marginal, 250, Jardim Belo Horizonte, Município de Ivaiporã/PR, a cessão de uso de barracão, o qual no total de suas instalações representa metragem de 3.620,09m<sup>2</sup> (três mil, seiscentos e vinte metros e nove centímetros quadrados), construído no imóvel denominado como lotes de terras sob nºs (77, 77-A, 78, 78-B e 78-C)-1, situado na Gleba Pindaúva, Secção "D", 1ª parte, neste Município e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Confronta com o lote nº (77/77-A/78/78-B/78-C)–REM, medindo 104,51 metros; **A LESTE:** Confronta com o lote nº (77/77-A/78/78-B/78-C)–REM, medindo 208,43 metros; **A SUDESTE:** Confronta com o Levantamento do Contraforte Prata Laranja; **A SUDOESTE:** Confronta com o lote nº 80, medindo 343,75 metros, conforme referenciado na matrícula 43.963, do Cartório de Registro de Imóveis e anexos do Município de Ivaiporã/Pr.

§ 1º A Cessionária receberá a edificação no estado em que se encontrar, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, vigilância, zelo, limpeza, conservação e a manutenção do local.

§ 2º A Cessionária assinará Termo Administrativo com o Executivo Municipal, no qual se estabelecerão as demais condições e obrigações de ambas as partes para a presente Cessão de Uso.

**Art. 2º** A cessão de uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo indeterminado, mediante a condição de que a edificação cedida seja utilizada pela cessionária,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 79/2016

exclusivamente para a **IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COMPOSTAGEM, COLETA SELETIVA, SEPARAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E COMERCIALIZAÇÃO DOS MESMOS.**

**Art. 3°** A presente cessão de uso poderá ser revogada por Ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

**Art. 4°** As despesas com a escritura pública de concessão ou termo administrativo competente correrão por conta da Cessionária.

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (7/7/2016).

  
**Luiz Carlos Gil**  
Prefeito Municipal